



Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 111, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

Concede ao Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, prazo para adequação de projeto de referência à nova área para construção de Praça dos Esportes e da Cultura - PEC.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01400.002620/2012-85, resolve:

Art. 1º Conceder ao Município de Itajaí-SC prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação dos projetos de engenharia adaptados às condições do terreno destinado à construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC, localizado na Avenida Governador Adolfo Konder, Bairro São Vicente, e demais documentações técnicas, jurídicas e institucionais necessárias à contratação junto à Caixa Econômica Federal, na forma do Manual de Contratação e Execução aprovado pela Portaria nº 49, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 1º, da Portaria nº 754, de 13 de julho de 2012, bem como o disposto no inciso II, § 2º do Art. 52, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, e

Considerando a necessidade de ajustar modalidades de aplicação pela inviabilidade técnica da execução de demandas desta Pasta nessas modalidades;

Considerando a necessidade de viabilizar projetos nas diversas áreas da cultura, cujo orçamento aprovado na modalidade de aplicação adequada ao seu atendimento não é suficiente, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma do anexo desta Portaria, as modalidades de aplicação, constantes da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, no âmbito do Ministério da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA COSTA AVELAR

ANEXO

R\$ 1.00

| ANEXO À PORTARIA Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2012 | | | | FISCAL | |
|---|---|-------|----------|-----------|-----------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | NATUREZA | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
| | | | | VALOR | VALOR |
| 42000 | MINISTÉRIO DA CULTURA | | | 8.150.000 | 8.150.000 |
| 42101 | MINISTÉRIO DA CULTURA | | | 1.700.000 | 1.700.000 |
| 13.392.2027.20K9 | FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS E PONTOS DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO A REDES E CIRCUITOS CULTURAIS | | | 100.000 | 100.000 |
| 13.392.2027.20K9.0064 | FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS E PONTOS DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO A REDES E CIRCUITOS CULTURAIS - EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS | 0100 | 333000 | - | 100.000 |
| 13.392.2027.20QK | INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS | | | 500.000 | 500.000 |
| 13.392.2027.20QK.0031 | INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | 0100 | 443000 | - | 500.000 |
| | | 0100 | 444000 | 500.000 | - |
| 13.392.2027.4796 | FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA | | | 1.100.000 | 1.100.000 |
| 13.392.2027.4796.0026 | FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | 0100 | 333000 | 900.000 | - |
| | | 0100 | 334000 | - | 900.000 |
| 13.392.2027.4796.0031 | FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | 0100 | 335000 | - | 200.000 |
| | | 0100 | 339000 | 200.000 | - |
| 42203 | FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES | | | 650.000 | 650.000 |
| 13.392.2027.8053 | FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA | | | 650.000 | 650.000 |
| 13.392.2027.8053.0029 | FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA - NO ESTADO DA BAHIA | 0100 | 334000 | 300.000 | - |
| | | 0100 | 339000 | - | 300.000 |
| 13.392.2027.8053.0035 | FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA - NO ESTADO DE SÃO PAULO | 0100 | 334000 | 350.000 | - |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012080800061

| | | | | | |
|-----------------------|---|------|--------|-----------|-----------|
| | | 0100 | 335000 | - | 100.000 |
| | | 0100 | 339000 | - | 250.000 |
| 42902 | FUNDO NACIONAL DE CULTURA | | | 5.800.000 | 5.800.000 |
| 13.391.2027.201J | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL | | | 400.000 | 400.000 |
| 13.391.2027.201J.0104 | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - INSTITUTO CRAVO ALBIN - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 0100 | 333000 | - | 400.000 |
| 13.392.2027.4795 | ESTÍMULO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAIS | | | 3.000.000 | 3.000.000 |
| 13.392.2027.4795.0026 | ESTÍMULO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | 0100 | 334000 | 3.000.000 | - |
| | | 0100 | 335000 | - | 3.000.000 |
| 13.392.2027.4796 | FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA | | | 2.400.000 | 2.400.000 |
| 13.392.2027.4796.0029 | FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NO ESTADO DA BAHIA | 0100 | 333000 | - | 150.000 |
| | | 0100 | 334000 | 150.000 | - |
| 13.392.2027.4796.0042 | FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | 0100 | 334000 | 500.000 | - |
| | | 0100 | 339000 | - | 500.000 |
| 13.392.2027.4796.0146 | FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - MACAPÁ - AP | 0100 | 334000 | - | 1.500.000 |
| | | 0100 | 339000 | 1.500.000 | - |
| 13.392.2027.4796.0406 | FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - RIBEIRÃO PRETO - SP | 0100 | 333000 | 250.000 | - |
| | | 0100 | 335000 | - | 250.000 |

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 177, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto no inciso XI do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando:

- a) a Decisão de Diretoria Colegiada nº 223, de 28 de junho de 2012,
- b) a Decisão de Diretoria Colegiada nº 225, de 10 de julho de 2012,
- c) o Decreto nº 825, de 25 de maio de 1993,
- d) o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007,
- e) a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 127, de 29 de maio de 2008,
- f) o COMUNICA SIASG nº 051233, de 31 de dezembro de 2008, e
- g) a Portaria MINC nº 110/2011 de 21/11/2011, resolve:

Art. 1º Descentralizar a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para a Cinemateca Brasileira, órgão específico e singular da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, sob a forma de descentralização de Crédito Orçamentário, com a finalidade de manter as atividades de recolhimento, guarda, organização e conservação de cópias das obras audiovisuais brasileiras.

Art. 2º O referido destaque visa atender às disposições contidas no art. 26 da Medida Provisória nº 2.228-1 de 06/09/2001, no art. 8º da Lei nº 8.685 de 10/07/1993, no art. 45 do Decreto nº 5.761 de 27/04/2006, que regulamenta a Lei nº 8.313 de 23/12/1991, e no art. 22 do Decreto nº 6.590 de 01/10/2008, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Os recursos serão descentralizados em favor da Cinemateca Brasileira / MinC, UG 420037, e correrão à conta da ação orçamentária da ANCINE 13.122.2107.2000.0001 - Administração da Unidade, na Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da descentralização de crédito estabelecida nesta Portaria serão transferidos para a Cinemateca Brasileira em 01 (uma) parcela, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 5º Constitui parte integrante desta Portaria, como se nela estivesse transcrito, o Anexo Relatório de Priorização de Análise de Acervo-Depósito Legal, devendo a Cinemateca observar os prazos e as condições estipuladas nos referidos Anexos.

Art. 6º A Cinemateca Brasileira, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório de cumprimento das obrigações avençadas nesta Portaria, ficando facultada a ANCINE, a verificação in loco do seu cumprimento.

Art. 7º A Cinemateca Brasileira deverá restituir à Agência Nacional do Cinema até o final do exercício de 2012, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL RANGEL

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº. 143 de 06/08/2012, publicada no DOU nº. 152 de 07/08/2012, Seção 1, página 05, em relação ao projeto "Minha Mãe é Uma Peça - O Filme", para considerar o seguinte:

onde se lê:

11-0101 - Minha Mãe é Uma Peça

leia-se:

11-0101 - Minha Mãe é Uma Peça - O Filme

Na Deliberação nº. 142 de 06/08/2012, publicada no DOU nº. 152 de 07/08/2012, Seção 1, página 05, em relação ao projeto "Setenta", para considerar o seguinte:

onde se lê:

412-0288 - Setenta

leia-se:

12-0288 - Setenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.